



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES**

**LEI Nº 499 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

Em 18 / 08 / 2004

  
SERVIDOR

*Aparecida Borges Perim*  
Assistente Legislativo

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial as dos artigos 40 a 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, consignado ao vigente orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social  
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Ação Social  
Funcional Programática: 0824400102.024 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes.  
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes.  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas.  
3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**Art. 2º** - O poder Executivo utilizará como fonte de recursos para abertura do crédito, as seguintes anulações:

050001.1512200012.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 18 de agosto de 2004.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M Em,  
18/08/2004

  
**Secretária da SEMAD.**  
*Fernanda Sala Padovan*  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**  
**O PRESENTE ATO FOI AFIXADO**  
**NESTA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**  
EM: 18 / 08 / 2004  
  
SERVIDOR  
**Fernanda Sala Padovan**  
Secretária da SEMAD